



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/DAD/ANP/DGP/PF

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 20/2019-ANP/DGP/PF
Processo nº 08204.000563/2018-51

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019 - ANP/DGP/PF QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, E A EMPRESA R&R SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.

A União, por intermédio da **ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**, Órgão da Polícia Federal – ANP/DGP/PF, com sede na Rodovia DF **001**, Km **02** – Lago Norte na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.494/0083-82**, neste ato representada pelo seu Diretor, **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**, Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº 1.256/2020-SE-MJSP, de 23 de setembro de 2020, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2 do dia 24 de setembro de 2020, e com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 13.815/2020-DG/PF, de 24 de setembro de 2020, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 185, de 25 de setembro de 2020, inscrito no CPF nº 597.041.792-00, portador da Carteira de Identidade nº 10776184 SSP-AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.173.071/0001-06**, sediado(a) na ADE, Conjunto **02** Lote **02** Loja **01** – Águas Claras – CEP **71.985-300** – Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, **RENATO DE LIMA MÔNICA**, portador da Carteira de Identidade nº M-**4.757.939**, expedida pela SSP/MG e CPF nº **597.347.446-15**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08204.000563/2018-51**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 20/2019**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2018 - ANP/DGP/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **16 de novembro de 2020 a 16 de novembro de 2021**, com

observância ao artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, bem como promover os ajustes nos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O contrato será ampliado em **R\$ 3.193.289,02 (três milhões, cento e noventa e três mil duzentos e oitenta e nove reais e dois centavos)**, para o período, conforme Planilha de Preços, 14876106, parte integrante do presente processo, haja vista o **valor mensal**, conforme termo aditivo, de **R\$ 269.968,09** (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.. As despesas no presente Exercício correrão à conta da Polícia Federal - UG 200340 no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 06.122.2112.2000.0001, Elemento de Despesa 3390.37, PI PF99900AG20, conforme a Declaração Orçamentária nº 1619/2020 - COF/DLOG/PF, de 05/10/2020, e a Nota de Empenho nº 2020NE800007 e 2020NE800250, inclusive seus reforços.

3.2. Os recursos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes deste termo aditivo, no próximo exercício, estarão previstos na cota orçamentária destinada à Academia Nacional de Polícia/PF e serão objeto de futuro apostilamento contratual para sua informação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4. A CONTRATADA deverá apresentar reforço da garantia contratual, no percentual de 5% do valor do presente Termo Aditivo, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5. Fica resguardado o direito à repactuação, nos termos da Cláusula Sexta do contrato original, e nos termos de ofício enviado pela Contratada, SEI nº 16268204.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS OBRIGATÓRIAS

6. O pagamento mensal pela contratante ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do contrato original, celebrado entre as partes, e não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.

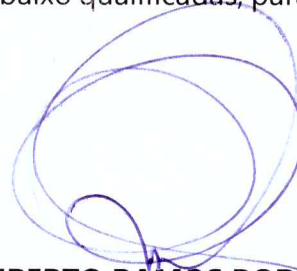
CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Brasília-DF, **10 de novembro de 2020.**

CONTRATANTE



UMBERTO RAMOS RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal

Diretor da Academia Nacional de Polícia - ANP/DGP/PF

Ordenador de Despesas - UASG 200340

CONTRATADA



RENATO DE LIMA MÔNICA

CPF nº **597.347.446-15**

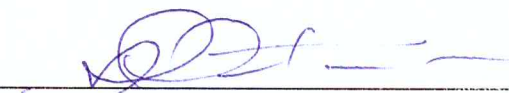
Sócio-Diretor da R&R Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.

Testemunhas:

1)  _____

NOME: *Hellenita de Oliveira Bowen*

CPF: *524.596.061-91*

2)  _____

NOME: *Edisio de Carusato Santana*

CPF *780.420.541-49*